



PORTARIA 102/2014

FABIANO LOPES BUENO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Art. 150 e seguintes da Lei 001/98, que estabelece o Estatuto do Servidor Público do Município de Siqueira Campos e considerando o Memorando do Departamento de Administração;

CONSIDERANDO, as informações contidas no **B.O nº 2.014/735314 –PC/PR**, de 05/08/2014, de natureza “**Perturbação da Tranquilidade**”, envolvendo o servidor **Claudio Antônio da Silva** ;

CONSIDERANDO, que além de se tratar da prática de “**Contravenção Penal**” (art. 65, do Decreto Lei 3.688/1941-**Lei das Contravenções Penais**), também pode restar configurada eventual infração disciplinar, portanto, necessária à instauração de “sindicância” visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;

CONSIDERANDO ainda que, é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister,

RESOLVE:

Artigo 1º- Determinar a instauração de processo disciplinar na forma de sindicância, que deverá ser conduzida nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Municipal n.º 001/98, que estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal;

Artigo 2º- Designar para conduzir o referido processo comissão composta pelos servidores:

- a) **MARIA JOSÉ DARINO PLOVAS BUENO**, RG n.º 7.404.926-5 SSP PR
PRESIDENTE
- b) **ELAINE SIBELE DE PAIVA**- RG 6.975.792-8 SSP PR
MEMBRO
- c) **JOSIANE RIBEIRO DA SILVA**- RG 3.177.052-1 PR
MEMBRO

Artigo 3º - Ordenar o acompanhamento de todos os atos do processo pelo presidente da Comissão Permanente de Controle Interno do Poder Executivo Municipal para cumprimento de suas atribuições legais.

Publique-se.

Siqueira Campos, 04 de setembro de 2014.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

